

**\$assunto.campo\_adicional.tpl\$**  
**Nº 747/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objetivo:** Aquisição do medicamento Insulina Degludeca 100UI/mL, caneta descartável preenchida 3 mL

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, Setor Judicial de Medicamentos (SEJUD).

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:** Patrícia Schlichting, 14281  
farmacêutica bioquímica ,Setor Judicial de Medicamentos

**1. Definição do objeto**

**Fundamentação:** Aquisição do medicamento Insulina Degludeca 100UI/mL, caneta descartável preenchida 3 mL, para cumprimento de ordem judicial emitida via autos nº 5005292-22.2020.8.24.0005/SC

**2. Fundamentação da contratação**

**Fundamentação:** A presente contratação tem como fundamento o cumprimento de determinação judicial que impõe ao ente público o fornecimento do medicamento Insulina Degludeca 100 UI/mL, em caneta descartável preenchida de 3 mL (caixa com 15 unidades), destinado ao tratamento de paciente devidamente identificado no respectivo processo judicial. A aquisição direta justifica-se pela necessidade imediata de atendimento à ordem judicial, cuja não observância pode acarretar sanções ao gestor público, além de prejuízo à saúde do paciente. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor envolvido e a urgência na aquisição. Ademais, a escolha do medicamento específico decorre de prescrição médica individualizada, não sendo possível sua substituição por outro fármaco sem prejuízo ao tratamento, o que reforça a necessidade de aquisição conforme determinado. Por fim, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando o cumprimento da decisão judicial e a preservação da vida e da saúde do paciente.

**3. Descrição da solução como um todo**

**Fundamentação:** A solução consiste na aquisição do medicamento Insulina Degludeca 100 UI/mL, apresentado em caneta descartável preenchida de 3 mL (caixa contendo 15 canetas), destinado ao atendimento de paciente específico, em cumprimento à ordem judicial vigente. A contratação contempla o fornecimento integral do medicamento, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua entrega, tais como transporte, acondicionamento adequado, garantia de integridade do produto, observância das condições de armazenamento (especialmente controle de temperatura, quando aplicável) e validade compatível com o consumo previsto. O fornecimento deverá ser realizado de forma imediata ou conforme cronograma definido pela Administração, garantindo a continuidade do tratamento, sem interrupções que possam comprometer a saúde do paciente. O medicamento deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atender às normas sanitárias vigentes e ser entregue em sua embalagem original, lacrada, contendo todas as informações obrigatórias, como lote, data de validade e instruções de uso. A solução abrange, ainda, a responsabilidade do fornecedor quanto à



qualidade, procedência e substituição do produto em caso de inconformidades, assegurando o pleno atendimento da demanda judicial. Dessa forma, a solução proposta é suficiente, adequada e necessária para atender à finalidade pública pretendida, garantindo o acesso ao tratamento prescrito e o cumprimento da decisão judicial.

#### 4. Requisitos da contratação

**Fundamentação:** 4.1. Requisitos gerais do objeto a) Fornecimento do medicamento Insulina Degludeca 100 UI/mL, em caneta descartável preenchida de 3 mL, em embalagem contendo 15 canetas; b) Produto novo, original, devidamente lacrado e em perfeito estado de conservação; c) Medicamento com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária; d) Validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo justificativa formal aceita pela Administração; e) Apresentação conforme prescrição médica, não sendo admitida substituição sem autorização expressa. 4.2. Requisitos de fornecimento e entrega a) Entrega em prazo compatível com a urgência da demanda judicial, a ser definido pela Administração; b) Fornecimento em local indicado pela Administração, com todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do contratado; c) Garantia de acondicionamento adequado durante o transporte, especialmente quanto ao controle de temperatura, quando aplicável; d) Entrega acompanhada de nota fiscal e documentação que comprove lote e validade do produto. 4.3. Requisitos sanitários e de qualidade a) Atendimento integral às normas sanitárias vigentes e boas práticas de armazenamento e transporte de medicamentos; b) Garantia de procedência e qualidade do produto; c) Substituição imediata, sem ônus para a Administração, em caso de produto com avaria, vencido, em desacordo com o solicitado ou com indícios de falsificação. 4.4. Requisitos da contratada a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021; b) Capacidade de fornecimento do objeto nas condições e prazos estabelecidos; c) Quando aplicável, comprovação de autorização de funcionamento para comercialização de medicamentos, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como alvará sanitário. 4.5. Garantias e responsabilidades a) Responsabilidade integral do contratado pela qualidade do produto fornecido; b) Responsabilização por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento; c) Cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem judicial que fundamenta a contratação. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento do medicamento Insulina Degludeca 100 UI/mL, em caneta descartável preenchida de 3 mL (caixa com 15 canetas), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

**Fundamentação:** 5.1 Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: Art. 23 Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital.

#### 6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

**Fundamentação:** 6.1 Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2 A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### 7. Modelo de execução do objeto

**Fundamentação:** 7.1. Forma de execução A contratação será executada de forma direta, em parcela única, considerando a natureza da demanda e o cumprimento de ordem judicial,

podendo, excepcionalmente, ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e continuidade do tratamento do paciente. 7.2. Prazo de entrega O prazo para entrega do medicamento será definido pela Administração, devendo observar a urgência da demanda judicial, sendo recomendável que não ultrapasse 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento 7.3. Local de entrega A entrega deverá ser realizada na Farmácia Municipal Central – Quarta Avenida, nº 1300, sala 02 – Fundos. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.. 7.4. Condições de entrega a) O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, sem sinais de violação; b) Deverá conter identificação de lote, data de fabricação e validade; c) O transporte deverá garantir condições adequadas de conservação, especialmente no que se refere à temperatura, conforme exigências do fabricante; d) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal correspondente. 7.5. Recebimento do objeto O recebimento será realizado em duas etapas: a) Provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do produto; b) Definitivo, após conferência detalhada pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. 7.6. Substituição e correções O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer produto que: a) Apresente irregularidades; b) Esteja fora das especificações; c) Possua validade inadequada; d) Tenha sido entregue em desacordo com este Termo de Referência. 7.7. Fiscalização e acompanhamento A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar o recebimento e a conformidade do fornecimento.

## 8. Modelo de gestão do contrato

**Fundamentação:** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução do objeto e o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência. 8.1. Designação de gestor e fiscal A Administração designará formalmente um gestor e um fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual. a) O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral, adoção de providências administrativas e interlocução com o contratado; A gestão do contrato b) O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico, conferência do objeto e atesto das notas fiscais. .1. A fiscalização técnica será realizada pelas servidoras abaixo designadas, responsáveis por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais: Fiscais Técnicas e Setoriais: Patrícia Schlichting e Débora Cristina Martendal – Farmacêuticas. Gestor: Vinício José dos Santos – Diretor-Geral da Secretaria de Saúde – Matrícula 56729. Fiscal Administrativo: Bianca Araújo Aita Maia – Diretora da Divisão Administrativa. 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.9 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.10 O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.10.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. 8.10.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de execução do serviço. 8.10.3 Haverá conferência do exame, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.10.4 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

#### 9. Critérios de medição e de pagamento

**Fundamentação:** 9.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \dots 365$  9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### 10. Forma e critério de seleção do fornecedor

**Fundamentação:** O critério adotado será o menor preço dentre as propostas que atendam às especificações. 10.1 O Licitante deverá apresentar : a) Autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6360 /76, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/13; b) Licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei n.º 6360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/13; c) Certidão negativa de débitos: federal, municipal e estadual, trabalhista e do FGTS; d) Contrato Social; e) Consulta consolidada do TCU; f) Registro de CNPJ ativo; g) Declaração Unificada.

#### 11. Estimativas do valor da contratação

**Fundamentação:** 11.1 O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. O valor final será de [REDACTED]

#### 12. Adequação orçamentária

**Fundamentação:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária vigente

#### Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Jéssica Anjos de Lucena Cargo: Administradora escolar - Readaptada Matricula/Portaria: 32983	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

**Responsável pela Ratificação:**

Nome do responsável: : Aline Leal  
Cargo: Secretária de Saúde e Saneamento  
Matricula/Portaria : 32.153/2025

**Balneário Camboriú, 29 de Abril de 2026**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540B-6FBF-805C-7B8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA ARAUJO AITA MAIA (CPF 030.XXX.XXX-97) em 29/04/2026 17:16:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 29/04/2026 18:57:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/540B-6FBF-805C-7B8A>